Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

IRMALEX- CENTRO DE SERVIÇOS SIDERÚRGICOS, S.A

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

IRMALEX Centro de Serviços Siderúrgicos, SA

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	***Irmalex- Centro de Serviços Siderúrgicos, S.A.***
Designação do estabelecimento	***Irmalex, S.A.***
Endereço do estabelecimento	***Zona Industrial de Sendim, Rua da Estrada, 4610-477 Sendim, Felgueiras***
Freguesia	***Sendim***
Concelho	***Felgueiras***

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	***X***
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação *(artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da submissão da notificação/comunicação	

Relatório de Segurança *(artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da submissão do relatório de segurança	*Não aplicável para nível inferior*

Efeito dominó [1] *(artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		***Não realizado***	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a *(inserir distância à fronteira)* km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*[2].

[1] Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

[2] Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos

Inspeção *(artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	***Não realizada***

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A IRMALEX localiza-se na região fronteira entre Douro e Minho, mais concretamente, na Zona Industrial de Sendim, na freguesia de Sendim, junto à EN207, no concelho de Felgueiras. A Irmalex é uma unidade industrial que desenvolverá a sua atividade principal na produção e comercialização de painéis isotérmico "tipo sandwich", de dupla chapa usando lã de rocha, poliuretano do tipo PUR (espuma de poliuretano- polímero termoendurecível de cadeiras curtas formado por poliol poliéster) e PIR (espuma de di ou poli-isocianato com um poliol poliéster).

Código CAE[3] principal	25992 - Outros produtos metálicos diversos
Outros códigos CAE	*49410 - Transportes rodoviários de mercadorias* *46732 - Materiais de construção (excepto madeira) e equipamento sanitário* *68100 - Compra e venda de bens imobiliários*

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	**Advertências de perigo**
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	
H2 Toxicidade Aguda	**H331- Tóxico por inalação**
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	
P1b Explosivos	

transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em http://www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

[3] Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

P2 Gases Inflamáveis	
P3a Aerossóis Inflamáveis	
P3b Aerossóis Inflamáveis	
P4 Gases Comburentes	
P5a Líquidos Inflamáveis	**H224 - Líquido e vapor extremamente inflamáveis**
P5b Líquidos Inflamáveis	
P5c Líquidos Inflamáveis	**H226 - Líquido e vapor inflamáveis**
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	**H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros**
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	**Advertências de perigo**
(incluir designação)	

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	*- Sistema automático de deteção de incêndios;* *-Sistema de segurança dos equipamentos e instalações técnicas;* *-Botoneiras de corte de energia* *-Botoneiras de paragem da linha;* *-Botoneira de paragem do abastecimento processual de pentano;* *- Sistemas e equipamentos de segurança contra incêndios: rede de incendio armada tipo carretel, hidrantes exteriores, extintores portáteis de pó químico ABC e CO_2, sistema fixo de deteção e extinção automática por CO_2*

		no armazém de tintas e diluentes. *- Sistema de sinalização e iluminação de emergência* *- Plano de emergência definido (incluindo as equipas, organização e meios disponíveis)*
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	*- Instalações desenhas e construídas de acordo com as regras de segurança para este tipo de indústria mantendo as distâncias de segurança entre instalações.* *- Sistema automático de deteção de incêndios e rede de incendio armada tipo carretel.*
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	*- Sistema de deteção por presença de gás/vapores de pentano*
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	*- Sistema de válvulas e câmara de retenção impermeabilizada no depósito de pentano* *- Kit's anti derrame* *- Tanques instalados no subsolo em caixas de betão estanques* *- Tanque de dupla contenção*

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente o Serviço Municipal de Proteção Civil de Felgueiras será imediatamente informado e acionará os meios que considere adequados para informar a população em geral, nomeadamente as medidas de autoproteção a adotar. Até à completa resolução do evento, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Felgueiras será mantido informado da evolução da situação, das alterações ocorridas e da sua previsível evolução.

IRMALEX
Centro de Serviços Siderúrgicos, SA

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	*Irmalex- Centro de Serviços Siderúrgicos, S.A.*
Endereço do estabelecimento	*Zona Industrial de Sendim, Rua da Estrada, 4610-477 Sendim, Felgueiras*
Telefone	*255 311 453*
Email	*geral@irmalex.pt*
Sítio na *internet*	*www.irmalex.pt*

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	*Câmara Municipal de Felgueiras*
Endereço	*Praça da República- Margaride, 4610-116 Felgueiras*
Telefone	*255318000*
Email	*geral@cm-felgueiras.pt*
Sítio na *internet*	*https://cm-felgueiras.pt/municipio/concelho-de-felgueiras/contactos-uteis/*

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

Designação	**Agência Portuguesa do Ambiente** | Departamento de Avaliação Ambiental
Endereço	Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora
Telefone	21 472 82 00| Fax 21 471 90 74
Email	geral@apambiente.pt
Sítio na *internet*	No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente: www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Designação	**Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**
Endereço	Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide
Telefone	21 4247100 | Fax 21 4247180
Email	geral@prociv.pt

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

Designação	**Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar**
Endereço	Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa
Telefone	21 321 55 00| Fax 21 321 55 62
Email	igamaot@igamaot.gov.pt

Centro de Serviços Siderúrgicos, SA